DECRETO Nº 1337, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO DO PARQUE ECOLOGICO MINA VELHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO o estado precário de conservação do Parque Ecológico Mina Velha, inclusive com riscos de desabamento, cercas de proteção danificadas, bases de palanques podres, irregularidades decorrentes de erosão nos pisos (trilhas) que dão acesso a mina e a cachoeira, constatado na forma do Boletim de Ocorrência firmado pela Defesa Civil.

DECRETA

Art. 1º Fica interditado o Parque Ecológico Mina Velha, situada no Bairro Mina Velha, neste Município, a partir de zero hora do dia 14 de dezembro de 2013, até que, seja aberto processo de licitação, contratação de Empresas especializada em Obras, Serviços e Engenharia e, após conclusão das obras destinado a revitalização do parque, visando corrigir e sanar as irregularidades apontadas no laudo da Defesa Civil, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, adotarão as providencias com vistas à execução deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze. (13/12/2013).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 140| IBAITI, sexta-feira, 13 de Dezembro de 2013 | PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1337, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO DO PARQUE ECOLOGICO MINA VELHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO o estado precário de conservação do Parque Ecológico Mina Velha, inclusive com riscos de desabamento, cercas de proteção danificadas, bases de palanques podres, irregularidades decorrentes de erosão nos pisos (trilhas) que dão acesso a mina e a cachoeira, constatado na forma do Boletim de Ocorrência firmado pela Defesa Civil.

DECRETA

Art. 1º Fica interditado o Parque Ecológico Mina Velha, situada no Bairro Mina Velha, neste Município, a partir de zero hora do dia 14 de dezembro de 2013, até que, seja aberto processo de licitação, contratação de Empresas especializada em Obras, Serviços e Engenharia e, após conclusão das obras destinado a revitalização do parque, visando corrigir e sanar as irregularidades apontadas no laudo da Defesa Civil, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, adotarão as providencias com vistas à execução deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze. (13/12/2013).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº1338, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: REAJUSTA A TAXA DE COLETA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 209, de 23 de dezembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica reajustado em 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento), a Taxa de Coleta de Lixo autorizada e fixada nos termos da Lei Complementar nº 609, de 23 de dezembro de 2010, a vigorar a partir de 01/01/2014, com os seguintes valores:

a)- R$ 76,08 (setenta e seis reais e oito centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas, no valor mensal correspondente a R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos).

b)- Contribuintes enquadrados nos critérios da tarifa social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, R$ 12,68 (doze reais e sessenta e oito centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas, no valor mensal correspondente a R$ 1,05 (um real e cinco centavos).

Art. 2º O reajuste de 5,68% estabelecido no artigo 1º, corresponde à inflação medida pelo INPC/IBGE, não configurando aumento de tributo, apenas recompõe o valor da degradação de processos inflacionários ocorrido no período de outubro/2012 a setembro 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01/01/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze. (13/12/2013).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal